



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.06.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2017.11.06.001

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ESTADO DO CEARÁ.

ABERTURA

Por autorização do Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação do Município de Acaraú, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 2017.11.06.001**, originada do **Pregão Presencial nº 2017.11.06.001**, gerenciado pela **Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, do município de Massapê, estado do Ceará**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO ALUSIVA ÀS FESTIVIDADES NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria supracitada, pretendendo utilizar tais objetos no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerar prejuízos incalculáveis ao funcionamento administrativo desta secretaria, bem como não causar prejuízos ao interesse público do município.

Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, do município de Massapê no qual **AUTORIZOU** esta Secretaria a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por aquela Secretaria, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a Administração Pública do Município de Acaraú, mais especificamente para a economia da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação. Bem como justifica-se pela vantagem (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente caracterizar a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir aquela Ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados, referente ao item que para a especificação em tela, (Ata de Registros de Preços Nº 2017.11.06.001):

Acaraú/CE, 01 de dezembro de 2017.

Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE